

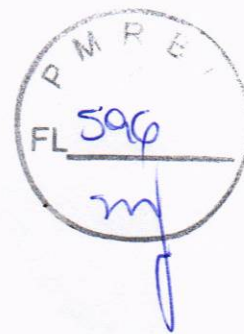


## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 22/07/2025

Departamento de Licitação

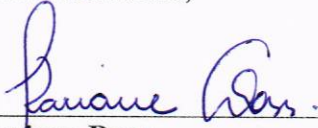
Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) E EXECUÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023-PMRBI.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da Secretaria;
- b) Parecer jurídico;
- c) Autorização do Prefeito.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Kariane Doss  
Departamento de Compras



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### MEMORANDO INTERNO

**Sr. Claudio Marcio de Andrade**

**Assunto:** Aditivo (Vigência) Pregão Presencial nº 98/2021

Contrato Administrativo nº 6/2023-PMRBI

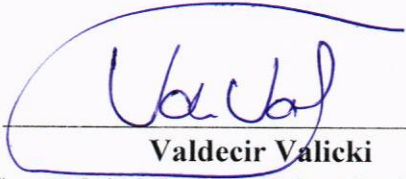
**Contratada:**

MAURO BERNARDI, inscrita no CNPJ nº. 10.885.464/0001-86;

**Objeto:** Aquisição de peças de reposição.

Solicito ao departamento de compras para que realize os procedimentos necessários para realização de aditivo de prazo (vigência), para mais 06 (seis) meses. Justificamos que o Município necessita dos serviços de reposição/manutenção e também serviços de torno para os veículos e maquinas, substituindo peças danificadas por peças novas visando manter a frota em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 21/07/2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Valdecir Valicki**  
**Secretário Municipal de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2021-PMRBI

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 98/2021-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MAURO BERNARDI - ME, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. Mauro Bernardi, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TORNO	conforme edital	HS	800,00	204,00	163.200,00
2	1	SERVIÇO MECÂNICO	conforme edital	HS	800,00	120,00	96.000,00
4	1	ARRUELA LISA 9/16	CISER	UN	300,00	0,59	177,00
4	2	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X30	CISER	UN	400,00	2,17	868,00
4	3	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X40	CISER	UN	400,00	3,04	1.216,00
4	4	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X50	CISER	UN	500,00	3,13	1.565,00
4	5	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X60	CISER	UN	600,00	3,39	2.034,00
4	6	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X70	CISER	UN	600,00	4,24	2.544,00
4	7	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X80	CISER	UN	300,00	4,01	1.203,00
4	8	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X30	CISER	UN	200,00	2,61	522,00
4	9	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X40	CISER	UN	200,00	2,84	568,00
4	10	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X50	CISER	UN	400,00	3,18	1.272,00
4	11	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X60	CISER	UN	600,00	3,99	2.394,00
4	12	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X70	CISER	UN	600,00	4,51	2.706,00
4	13	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X80	CISER	UN	200,00	5,88	1.176,00
4	14	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X30	CISER	UN	100,00	3,27	327,00
4	15	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X40	CISER	UN	100,00	3,99	399,00
4	16	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X50	CISER	UN	100,00	5,35	535,00
4	17	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X60	CISER	UN	200,00	5,56	1.112,00
4	18	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X70	CISER	UN	200,00	6,82	1.364,00
4	19	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X80	CISER	UN	100,00	7,40	740,00
4	20	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X30	CISER	UN	400,00	1,06	424,00
4	21	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X40	CISER	UN	400,00	1,00	400,00
4	22	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X50	CISER	UN	400,00	1,07	428,00
4	23	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X60	CISER	UN	300,00	1,26	378,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4	24	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X70	CISER	UN	300,00	1,37	411,00
4	25	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X80	CISER	UN	300,00	1,66	498,00
4	26	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X30	CISER	UN	800,00	1,28	1.024,00
4	27	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X40	CISER	UN	600,00	1,57	942,00
4	28	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X50	CISER	UN	400,00	1,65	660,00
4	29	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X60	CISER	UN	400,00	2,15	860,00
4	30	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X70	CISER	UN	400,00	2,33	932,00
4	31	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X80	CISER	UN	300,00	2,36	708,00
4	32	PORCA 10MM	CISER	UN	1.200,00	1,04	1.248,00
4	33	PORCA 12MM	CISER	UN	1.000,00	1,33	1.330,00
4	34	PORCA 14MM	CISER	UN	800,00	1,67	1.336,00
4	35	PORCA 6MM	CISER	UN	400,00	0,24	96,00
4	36	PORCA 8MM	CISER	UN	800,00	0,36	288,00
4	37	ARRUELA LISA 5/8	CISER	UN	300,00	1,00	300,00
4	38	ARRUELA LISA 3/4	CISER	UN	300,00	1,46	438,00
4	39	PARAFUSO FRANCES 6 X 20 MM	CISER	UN	400,00	0,84	336,00
4	40	PARAFUSO FRANCES 6 X 40 MM	CISER	UN	350,00	0,91	318,50
4	41	PARAFUSO FRANCES 8 X 20 MM	CISER	UN	350,00	0,88	308,00
4	42	PARAFUSO FRANCES 8 X 30 MM	CISER	UN	300,00	0,89	267,00
4	43	PARAFUSO FRANCES 8 X 40 MM	CISER	UN	300,00	1,21	363,00
4	44	PARAFUSO FRANCES 8 X 50 MM	CISER	UN	250,00	1,28	320,00
4	45	PARAFUSO FRANCES 8 X 60 MM	CISER	UN	200,00	1,37	274,00
4	46	PARAFUSO FRANCES 10 X 25 MM	CISER	UN	300,00	1,29	387,00
4	47	PARAFUSO FRANCES 10 X 30 MM	CISER	UN	300,00	1,59	477,00
4	48	PARAFUSO FRANCES 10 X 40 MM	CISER	UN	250,00	1,66	415,00
4	49	PARAFUSO FRANCES 10 X 50 MM	CISER	UN	250,00	2,12	530,00
4	50	PARAFUSO FRANCES 12 X 40 MM	CISER	UN	200,00	3,13	626,00
4	51	PARAFUSO FRANCES 12 X 50 MM	CISER	UN	200,00	5,29	1.058,00
4	52	PARAFUSO FRANCES 12 X 60 MM	CISER	UN	200,00	5,83	1.166,00
4	53	PARAFUSO 16 X 100 MM	CISER	UN	200,00	12,57	2.514,00
4	54	PARAFUSO 16 X 120 MM	CISER	UN	200,00	15,10	3.020,00
4	55	PARAFUSO 16 X 45 MM	CISER	UN	300,00	7,87	2.361,00
4	56	PARAFUSO 16 X 50 MM	CISER	UN	300,00	8,29	2.487,00
4	57	PARAFUSO 16 X 60 MM	CISER	UN	250,00	8,63	2.157,50
4	58	PARAFUSO 16 X 70 MM	CISER	UN	200,00	8,63	1.726,00
4	59	PARAFUSO 16 X 80 MM	CISER	UN	200,00	8,79	1.758,00
4	60	PARAFUSO 16 X 90 MM	CISER	UN	200,00	10,24	2.048,00
4	61	PORCA AUTO TRAVANTE 6 MM	CISER	UN	300,00	0,36	108,00
4	62	PORCA AUTO TRAVANTE 8 MM	CISER	UN	300,00	0,68	204,00
4	63	PORCA AUTO TRAVANTE 10 MM	CISER	UN	300,00	1,31	393,00
4	64	PORCA AUTO TRAVANTE 12 MM	CISER	UN	200,00	1,69	338,00
4	65	PORCA AUTO TRAVANTE 14 MM	CISER	UN	200,00	2,36	472,00
4	66	PORCA AUTO TRAVANTE 16 MM	CISER	UN	200,00	4,20	840,00
4	67	ARRUELA LISA 1"	CISER	UN	300,00	3,57	1.071,00
4	68	ARRUELA LISA 1.1/4"	CISER	UN	300,00	4,16	1.248,00
4	69	ARRUELA LISA 1/2"	CISER	UN	300,00	0,60	180,00
4	70	ARRUELA LISA 1/4"	CISER	UN	300,00	0,23	69,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4	71	ARRUELA LISA 3/16"	CISER	UN	200,00	0,12	24,00
4	72	ARRUELA LISA 3/8	CISER	UN	300,00	0,43	129,00
4	73	ARRUELA LISA 5/16	CISER	UN	200,00	0,32	64,00
4	74	ARRUELA LISA 7/16	CISER	UN	200,00	0,49	98,00
4	75	ARRUELA LISA 7/8	CISER	UN	200,00	1,91	382,00
4	76	ARRUELA LISA 9/16	CISER	UN	200,00	0,59	118,00
4	77	ARRUELA DE PRESSÃO 1"	CISER	UN	300,00	3,65	1.095,00
4	78	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2"	CISER	UN	300,00	0,72	216,00
4	79	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4"	CISER	UN	250,00	0,23	57,50
4	80	ARRUELA DE PRESSÃO 3/16"	CISER	UN	250,00	0,12	30,00
4	81	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4"	CISER	UN	250,00	1,27	317,50
4	82	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8"	CISER	UN	200,00	0,41	82,00
4	83	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16"	CISER	UN	200,00	0,34	68,00
4	84	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8"	CISER	UN	200,00	1,09	218,00
4	85	ARRUELA DE PRESSÃO 7/16"	CISER	UN	200,00	0,59	118,00
4	86	ARRUELA DE PRESSÃO 7/8"	CISER	UN	200,00	2,31	462,00
4	87	ARRUELA DE PRESSÃO 9/16"	CISER	UN	200,00	0,79	158,00
5	1	BRONZE EM BUCHA	conforme edital	KG	50,00	186,69	9.334,50
5	2	BUCHA DE FERRO	conforme edital	KG	250,00	35,83	8.957,50
5	3	BARRA NYLON	conforme edital	KG	50,00	107,52	5.376,00
<b>TOTAL</b>							<b>351.768,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 2 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### Material de Consumo

740-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

750-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.30.00.00

#### Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

800-000-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

810-504-03-003-04.122.0003.2006-3.3.90.39.00.00

### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

#### Material de Consumo

1390-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

1400-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.30.00.00

#### Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1430-000-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00

1440-504-05-001-15.451.0005.2013-3.3.90.39.00.00

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

#### Material de Consumo

1790-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1800-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

1810-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.30.00.00

#### Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1830-000-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

1840-103-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

1850-104-06-001-12.361.0008.2016-3.3.90.39.00.00

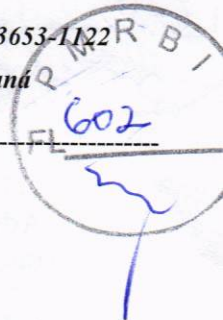
### SECRETARIA DE SAÚDE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



## Material de Consumo

3340-000-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

3350-303-07-001-10.301.0009.2028-3.3.90.30.00.00

## Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3410-303-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00

3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

### Material de Consumo

3780-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

3790-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.30.00.00

### Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3820-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

3830-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE VIAÇÃO

### Material de Consumo

4090-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

4100-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.30.00.00

### Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4110-000-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00

4120-504-09-001-26.782.0020.2036-3.3.90.39.00.00

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### Material de Consumo

4570-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4580-504-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.30.00.00

4660-934-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00

### Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4610-000-11-001-08.244.0015.2041-3.3.90.39.00.00

4700-934-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.39.00.00

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 98/2021-PMRBI**.
- 1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.
- 1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 98/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.
- 1.23. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.26. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

MAURO BERNARDI  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI  
FL 605  
m

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6/2023-PMRBI QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA MAURO BERNARDI, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2021-PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ n.º 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, n.º 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n.º 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **MAURO BERNARDI**, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, n.º 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. **MAURO BERNARDI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.807.797-8 e CPF/MF sob o n.º 839.760.0009-49, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2021-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	1	SERVIÇO DE TORNO	conforme edital	HS	751,20	204,00	153.244,80
LOTE: 2	1	SERVIÇO MECÂNICO	conforme edital	HS	719,00	120,00	86.280,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LOTE: 4	1	ARRUELA LISA 9/16	CISER	UN	300,00	0,59	177,00
LOTE: 4	2	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X30	CISER	UN	370,00	2,17	802,90
LOTE: 4	3	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X40	CISER	UN	349,00	3,04	1.060,96
LOTE: 4	4	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X50	CISER	UN	425,00	3,13	1.330,25
LOTE: 4	5	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X60	CISER	UN	600,00	3,39	2.034,00
LOTE: 4	6	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X70	CISER	UN	574,00	4,24	2.433,76
LOTE: 4	7	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 10X80	CISER	UN	285,00	4,01	1.142,85
LOTE: 4	8	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X30	CISER	UN	164,00	2,61	428,04
LOTE: 4	9	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X40	CISER	UN	185,00	2,84	525,40
LOTE: 4	10	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X50	CISER	UN	390,00	3,18	1.240,20
LOTE: 4	11	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X60	CISER	UN	566,00	3,99	2.258,34
LOTE: 4	12	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X70	CISER	UN	550,00	4,51	2.480,50
LOTE: 4	13	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 12X80	CISER	UN	154,00	5,88	905,52
LOTE: 4	14	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X30	CISER	UN	83,00	3,27	271,41
LOTE: 4	15	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X40	CISER	UN	85,00	3,99	339,15
LOTE: 4	16	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X50	CISER	UN	80,00	5,35	428,00
LOTE: 4	17	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X60	CISER	UN	145,00	5,56	806,20
LOTE: 4	18	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X70	CISER	UN	189,00	6,82	1.288,98
LOTE: 4	19	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 14X80	CISER	UN	69,00	7,40	510,60
LOTE: 4	20	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X30	CISER	UN	345,00	1,06	365,70
LOTE: 4	21	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X40	CISER	UN	365,00	1,00	365,00
LOTE: 4	22	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X50	CISER	UN	388,00	1,07	415,16
LOTE: 4	23	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X60	CISER	UN	257,00	1,26	323,82
LOTE: 4	24	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X70	CISER	UN	300,00	1,37	411,00
LOTE: 4	25	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 6X80	CISER	UN	300,00	1,66	498,00
LOTE: 4	26	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X30	CISER	UN	758,00	1,28	970,24
LOTE: 4	27	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X40	CISER	UN	578,00	1,57	907,46
LOTE: 4	28	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X50	CISER	UN	362,00	1,65	597,30
LOTE: 4	29	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X60	CISER	UN	354,00	2,15	761,10
LOTE: 4	30	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X70	CISER	UN	387,00	2,33	901,71
LOTE: 4	31	PARAFUSO EM AÇO (8.8) 8X80	CISER	UN	273,00	2,36	644,28
LOTE: 4	32	PORCA 10MM	CISER	UN	1.111,00	1,04	1.155,44
LOTE: 4	33	PORCA 12MM	CISER	UN	948,00	1,33	1.260,84
LOTE: 4	34	PORCA 14MM	CISER	UN	800,00	1,67	1.336,00
LOTE: 4	35	PORCA 6MM	CISER	UN	323,00	0,24	77,52
LOTE: 4	36	PORCA 8MM	CISER	UN	733,00	0,36	263,88
LOTE: 4	37	ARRUELA LISA 5/8	CISER	UN	276,00	1,00	276,00
LOTE: 4	38	ARRUELA LISA 3/4	CISER	UN	269,00	1,46	392,74
LOTE: 4	39	PARAFUSO FRANCES 6 X 20 MM	CISER	UN	375,00	0,84	315,00
LOTE: 4	40	PARAFUSO FRANCES 6 X 40 MM	CISER	UN	315,00	0,91	286,65
LOTE: 4	41	PARAFUSO FRANCES 8 X 20 MM	CISER	UN	350,00	0,88	308,00
LOTE: 4	42	PARAFUSO FRANCES 8 X 30 MM	CISER	UN	300,00	0,89	267,00
LOTE: 4	43	PARAFUSO FRANCES 8 X 40 MM	CISER	UN	300,00	1,21	363,00
LOTE: 4	44	PARAFUSO FRANCES 8 X 50 MM	CISER	UN	250,00	1,28	320,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

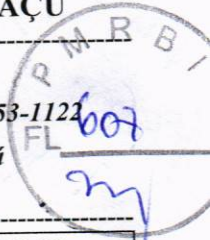
Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



LOTE: 4	45	PARAFUSO FRANCES 8 X 60 MM	CISER	UN	174,00	1,37	238,38
LOTE: 4	46	PARAFUSO FRANCES 10 X 25 MM	CISER	UN	267,00	1,29	344,43
LOTE: 4	47	PARAFUSO FRANCES 10 X 30 MM	CISER	UN	279,00	1,59	443,61
LOTE: 4	48	PARAFUSO FRANCES 10 X 40 MM	CISER	UN	250,00	1,66	415,00
LOTE: 4	49	PARAFUSO FRANCES 10 X 50 MM	CISER	UN	250,00	2,12	530,00
LOTE: 4	50	PARAFUSO FRANCES 12 X 40 MM	CISER	UN	173,00	3,13	541,49
LOTE: 4	51	PARAFUSO FRANCES 12 X 50 MM	CISER	UN	200,00	5,29	1.058,00
LOTE: 4	52	PARAFUSO FRANCES 12 X 60 MM	CISER	UN	165,00	5,83	961,95
LOTE: 4	53	PARAFUSO 16 X 100 MM	CISER	UN	182,00	12,57	2.287,74
LOTE: 4	54	PARAFUSO 16 X 120 MM	CISER	UN	187,00	15,10	2.823,70
LOTE: 4	55	PARAFUSO 16 X 45 MM	CISER	UN	250,00	7,87	1.967,50
LOTE: 4	56	PARAFUSO 16 X 50 MM	CISER	UN	259,00	8,29	2.147,11
LOTE: 4	57	PARAFUSO 16 X 60 MM	CISER	UN	250,00	8,63	2.157,50
LOTE: 4	58	PARAFUSO 16 X 70 MM	CISER	UN	200,00	8,63	1.726,00
LOTE: 4	59	PARAFUSO 16 X 80 MM	CISER	UN	177,00	8,79	1.555,83
LOTE: 4	60	PARAFUSO 16 X 90 MM	CISER	UN	185,00	10,24	1.894,40
LOTE: 4	61	PORCA AUTO TRAVANTE 6 MM	CISER	UN	287,00	0,36	103,32
LOTE: 4	62	PORCA AUTO TRAVANTE 8 MM	CISER	UN	265,00	0,68	180,20
LOTE: 4	63	PORCA AUTO TRAVANTE 10 MM	CISER	UN	226,00	1,31	296,06
LOTE: 4	64	PORCA AUTO TRAVANTE 12 MM	CISER	UN	109,00	1,69	184,21
LOTE: 4	65	PORCA AUTO TRAVANTE 14 MM	CISER	UN	93,00	2,36	219,48
LOTE: 4	66	PORCA AUTO TRAVANTE 16 MM	CISER	UN	83,00	4,20	348,60
LOTE: 4	67	ARRUELA LISA 1"	CISER	UN	277,00	3,57	988,89
LOTE: 4	68	ARRUELA LISA 1.1/4"	CISER	UN	224,00	4,16	931,84
LOTE: 4	69	ARRUELA LISA 1/2"	CISER	UN	166,00	0,60	99,60
LOTE: 4	70	ARRUELA LISA 1/4"	CISER	UN	210,00	0,23	48,30
LOTE: 4	71	ARRUELA LISA 3/16"	CISER	UN	176,00	0,12	21,12
LOTE: 4	72	ARRUELA LISA 3/8	CISER	UN	280,00	0,43	120,40
LOTE: 4	73	ARRUELA LISA 5/16	CISER	UN	148,00	0,32	47,36
LOTE: 4	74	ARRUELA LISA 7/16	CISER	UN	170,00	0,49	83,30
LOTE: 4	75	ARRUELA LISA 7/8	CISER	UN	180,00	1,91	343,80
LOTE: 4	76	ARRUELA LISA 9/16	CISER	UN	170,00	0,59	100,30
LOTE: 4	77	ARRUELA DE PRESSÃO 1"	CISER	UN	243,00	3,65	886,95
LOTE: 4	78	ARRUELA DE PRESSÃO 1/2"	CISER	UN	294,00	0,72	211,68
LOTE: 4	79	ARRUELA DE PRESSÃO 1/4"	CISER	UN	250,00	0,23	57,50
LOTE: 4	80	ARRUELA DE PRESSÃO 3/16"	CISER	UN	250,00	0,12	30,00
LOTE: 4	81	ARRUELA DE PRESSÃO 3/4"	CISER	UN	230,00	1,27	292,10
LOTE: 4	82	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8"	CISER	UN	196,00	0,41	80,36



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LOTE: 4	83	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16"	CISER	UN	200,00	0,34	68,00
LOTE: 4	84	ARRUELA DE PRESSÃO 5/8"	CISER	UN	174,00	1,09	189,66
LOTE: 4	85	ARRUELA DE PRESSÃO 7/16"	CISER	UN	183,00	0,59	107,97
LOTE: 4	86	ARRUELA DE PRESSÃO 7/8"	CISER	UN	164,00	2,31	378,84
LOTE: 4	87	ARRUELA DE PRESSÃO 9/16"	CISER	UN	168,00	0,79	132,72
LOTE: 5	1	BRONZE EM BUCHA	conforme edital	KG	43,70	186,69	8.158,35
LOTE: 5	2	BUCHA DE FERRO	conforme edital	KG	243,00	35,83	8.706,69
LOTE: 5	3	BARRA NYLON	conforme edital	KG	41,80	107,52	4.494,34
<b>TOTAL</b>							<b>322.776,28</b>

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ 322.776,28** (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Terceiro: Poderão ocorrer, durante a vigência do contrato, alterações de quantidades, conforme necessidade do Município, em até 25% sobre cada item, em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/1.993.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DO REAJUSTE**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em 26/01/2023 e terminando em 25/01/2024, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: A entrega, em questão, deverá ser efetuada conforme descrito no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quarto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Quinto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sexto: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

**EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Material de Consumo**

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Material de Consumo**

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná



4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
Material de Consumo  
5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE VIAÇÃO  
Material de Consumo  
5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00  
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Material de Consumo  
5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00  
5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00  
6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00  
6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) Fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia, caso necessário;
- d) A Contratada se manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, Decreto Municipal n°. 149/2006, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 02 (dois) úteis para a efetiva substituição dos produtos.

e) Nos termos do art. 7º da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 98/2021-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

#### ***Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:***

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

*NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".*

***Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.***

#### ***Parágrafo Terceiro: Caberá ao gestor:***

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. Deverá possuir conhecimento de toda a legislação que envolve as contratações públicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

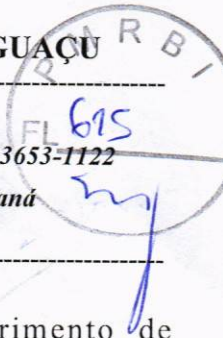
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 26 de janeiro de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

MAURO BERNARDI  
CONTRATADA

Testemunhas:

-----  
RG. n°.

-----  
RG. n°.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 6/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 98/2021-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº. inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49.

Objeto: Aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra.

Valor total: R\$ 322.776,28 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

Dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

250-000-02-001-04.122.0002.2005-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

810-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

820-504-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

890-504-03-003-04.122.0003.2010-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE FINANÇAS

Material de Consumo

1150-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

1160-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1200-000-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

1210-504-04-001-04.123.0004.2017-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná 617

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1570-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1580-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.39.00.00

1650-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

1660-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2700-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2710-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2720-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2730-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2740-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2750-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2760-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2840-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2850-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2860-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2870-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2880-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2890-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4480-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4490-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4500-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4510-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4520-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5110-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

5120-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5480-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

5490-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

5790-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5800-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

5850-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

5860-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6100-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6110-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

5870-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

5880-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6160-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6170-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 26/01/2023 à 25/01/2024.

Data de assinatura: 26/01/2023.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 619

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 6/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 98/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA DALLAGO & DALLAGO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA.**

**OBJETO:** Aquisição de peças de reposição.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **MAURO BERNARDI**, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, n.º 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. **MAURO BERNARDI**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o n.º. 839.760.0009-49, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 26 de janeiro de 2024 até 25 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

MAURO BERNARDI  
Contratada

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 6/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 98/2021-PMRBI  
Primeiro Termo Aditivo – Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49.

Objeto: Aquisição de peças de reposição.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 26 de janeiro de 2024 até 25 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 24/01/2024.



# Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná 627

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 6/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 98/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MAURO BERNARDI - ME.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade n.º. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n.º. 333.481.709-15 e a Empresa **MAURO BERNARDI - ME**, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, n.º 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob n.º. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o n.º. 839.760.0009-49, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 6 (seis) meses, de 26 de janeiro de 2025 até 25 de julho de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

MAURO BERNARDI - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

RG. n.º.

RG. n.º.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 6/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 98/2021-PMRBI

Segundo Termo Aditivo – Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI - ME, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 6 (seis) meses, de 26 de janeiro de 2025 até 25 de julho de 2025.

Data de Assinatura: 13/12/2024.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAURO BERNARDI**  
**CNPJ: 10.885.464/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:48:54 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **F126.4E10.AC13.B665**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037306789-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.885.464/0001-86**  
Nome: **MAURO BERNARDI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/11/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

Email: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ: 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR - Telefax: (42) 3653 1122**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 657/2025****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 16/09/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QETTT4XX4BSC

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MAURO BERNARDI

INSCRIÇÃO EMPRESA

2536

CNPJ/CPF

10.885.464/0001-86

INSCRIÇÃO ESTADUAL

90483280-48

ALVARÁ

194

**ENDEREÇO**R DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO, 0 - centro - AUTO PEÇAS E MECANICA SANTIAGO Rio Bonito do Iguaçu - PR  
CEP: 85340000**ATIVIDADES**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Reforma de pneumáticos usados, Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de reboque de veículos

Observações:

Rio Bonito do Iguaçu, 18 de Julho de 2025

Emitido por: ALTEMIR VALMOR JOHANN

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.885.464/0001-86  
**Razão Social:** MAURO BERNARDI ME  
**Endereço:** R DR CARMOSINO VIEIRA BRANCO 705 / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2025 a 17/08/2025

**Certificação Número:** 2025071902271586825508

Informação obtida em 21/07/2025 13:58:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 627

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAURO BERNARDI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.885.464/0001-86

Certidão nº: 41595127/2025

Expedição: 21/07/2025, às 13:58:02

Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAURO BERNARDI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.885.464/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

---

## MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 21/07/2025

Ao Departamento de Contabilidade  
Sra. Renata Bocca Doertzbacher  
Contadora

**Assunto:** Solicitação de dotação orçamentaria

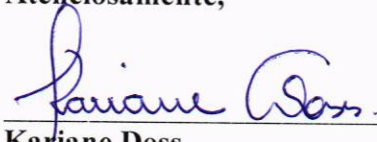
**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) E EXECUÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021 – PMRBI.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023 – PMRBI.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração.

Mediante o pedido de aditivo de prazo, na solicitação feita em anexo, para mais 06 (seis) meses, solicitamos informações acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas.

Atenciosamente,

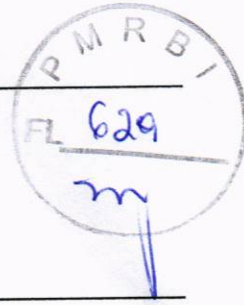
  
\_\_\_\_\_  
Kariane Doss  
Departamento de Compras



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de Julho de 2025.

Imo. Sra.

Kariane Doss

Departamento de Compras

**Ref. Indicação de previsão orçamentária para aditivo de prazo (vigência) PREGÃO 98/2021. – Peças de Reposição.**

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-505-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

900-510-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

910-1045-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1540-000-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1550-505-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

1560-512-05-001-15.451.005.2020-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2970-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

2980-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

2990-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

3000-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

## SECRETARIA DE SAÚDE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4840-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4850-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4860-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4870-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4880-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

4890-1496-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

## SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5580-000-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

5590-505-08-001-20.606.0010.2058-3.90.39.00.00

Material de Consumo

5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

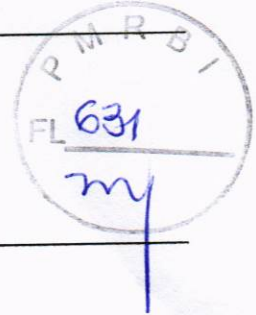
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00



# Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99  
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122  
Rio Bonito do Iguaçu - PR



## SECRETARIA DE FINANÇAS

5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE VIAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6010-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6020-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

6030-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6400-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6410-505-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00

6490-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6500-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6510-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00

6610-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6620-990-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00

6760-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

6770-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00

Material de Consumo

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00

6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00

6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

Atenciosamente,

*Renata Bocca Doertzbacher*  
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR**

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

---

**MEMORANDO INTERNO**

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 21 de julho de 2025.

**Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso**  
**Procurador Geral**

Assunto: Solicitação de parecer jurídico – Pregão Presencial nº 98/2021 - Contrato administrativo nº 6/2023-PMRBI.

Tendo em vista a solicitação de aditivo de prazo para mais 06 (seis) meses, solicitado pela Secretaria de Administração e a empresa MAURO BERNARDI, inscrita no CNPJ nº. 10.885.464/0001-86, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

---



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

**EMENTA:** Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 06/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 98/2021.

### RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de aquisição de peças de reposição e serviços de torno, referente ao Contrato Administrativo nº 06/2023, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa MAURO BERNARDI.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões;
- e) Contrato Administrativo, aditivo.

É breve o relatório.

### PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)*

Página 1 de 3



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 25 de julho de 2025, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumpre, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) redução ou eliminação dos custos já pagos;

Página 2 de 3



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu 635

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 6) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 7) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade dos do fornecimento dos itens e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.

## CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal. Desde que na data da realização do aditivo sejam confirmadas as validades das certidões.

É o parecer, salvo entendimento diverso!

Rio Bonito do Iguaçu- PR, em 22 de julho de 2025.

**RICARDO CORSO**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO



---

### AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

**Assunto: TERMO ADITIVO DE PRAZO (VIGÊNCIA) AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2021, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA MAURO BERNARDI, inscrita no CNPJ nº. 10.885.464/0001-86. CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.**

Considerando as informações contidas no processo, Solicitação de aditamento da Secretaria Municipal de Administração e Parecer Jurídico. Autorizo a elaboração do termo aditivo de prazo (vigência) por mais 06 (seis) meses, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de julho de 2025.

**SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333  
48170915**

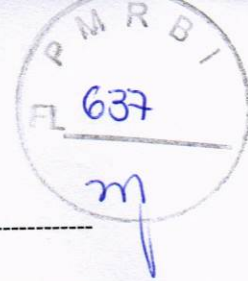
Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:3334817091  
5  
Dados: 2025.07.22  
13:09:26 -03'00'

---

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 6/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA MAURO BERNARDI - ME.**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15 e a Empresa **MAURO BERNARDI - ME**, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49, resolvem aditar ao contrato, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 6 (seis) meses, de 26 de julho de 2025 até 25 de janeiro de 2026.

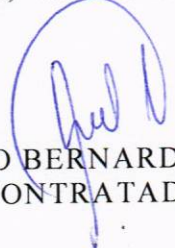
**CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
BOVINO:33348170915  
0915

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2025.07.31 08:08:26  
+03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

  
MAURO BERNARDI - ME  
CONTRATADA

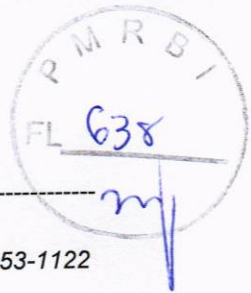
Testemunhas:

RG. nº.

RG. nº.



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Contrato Administrativo nº. 6/2023-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 98/2021-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo – Vigência e Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI - ME, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.807.797-8 e CPF/MF sob o nº. 839.760.0009-49.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 6 (seis) meses, de 26 de julho de 2025 até 25 de janeiro de 2026.

Data de Assinatura: 25/07/2025.

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**  
 CNPJ 95 587 770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*)42 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 6/2023-PMRBI Pregão Presencial nº. 98/2021-PMRBI Terceiro Termo Aditivo - Vigência e Execução

Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI - ME, com sede na rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.885.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. [REDACTED] e CPF/MF sob o nº. [REDACTED]

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de reposição, serviços de torno e mão de obra.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência e execução do contrato por mais 6 (seis) meses, de 26 de julho de 2025 até 25 de janeiro de 2026.

Data de Assinatura: 25/07/2025.

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 210/2025  
DATA: 30/07/2025

SÚMULA: Demite empregada pública a pedido e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica demitida a pedido a partir de 01/08/2025, a empregada pública Sra. JACKELINE DA PAZ VESSELOVYCZ DE MORAES, do emprego público/funcionária de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 30 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

EXTRATO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO - CIT

Extrato de C.I.T. nº: 035/2025  
 Contratante: Município de Rio Bonito do Iguaçu  
 Contratada: MARLENE AVILA ALVES  
 Função: Professor 20 horas  
 Salário Inicial: R\$ - 2.506,90  
 Vigência do Contrato: 01/08/2025 - 31/12/2025  
 Localidade: Conforme Cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 01 de Agosto de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**  
 CNPJ 95 587 770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*)42 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 52/2022-PMRBI Pregão Presencial nº. 55/2022-PMRBI Terceiro Termo Aditivo - Prazo de vigência

Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 27.245.977/0001-25, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1219, CEP 84.165-020, Centro, Castro, PR, neste ato representada pela Sra. CELINA SALGADO, brasileira, solteira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] SSP/PR, inscrita no CPF nº. [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº 1219, CEP 84.165-020, Centro, Castro, PR.

OBJETO: Oficina de Dança: Profissional de ensino médio completo, habilitado para ministrar aulas de Dança moderna e contemporânea (street dance, hip hop, danças urbanas), trabalhar o desenvolvimento da coordenação motora ampla, coordenar som e ritmo, concentração, atenção, conhecimento do próprio corpo. Também visar desenvolver a autoconfiança, a capacidade de trabalhar em grupo, reconhecer potencialidades individuais e coletivas, integração, capacidades e habilidades necessárias com a aplicação de ritmos variados, desenvolvendo aspectos artísticos e culturais para o público atendido de acordo com a demanda do CRAS e SCFV e será responsável pela elaboração e cumprimento do planejamento, acompanhamento e registro de frequência dos participantes das oficinas, escolher as músicas, sugerir e acompanhar o grupo em apresentações. O profissional também deverá atuar no fortalecimento de vínculo social e comunitário de acordo com o que preconiza o Fortalecimento de Convivência e Fortalecimento de vínculos do CRAS. Com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2025 até 31 de julho de 2026.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 95.919,84 (noventa e cinco mil, novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 31/07/2025.

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

DECRETO Nº 211/2025  
DATA: 30/07/2025

SÚMULA: Exonera servidor comissionado a pedido e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exoneração a pedido a partir de 04/08/2025 o servidor infra relacionado do cargo em comissão que especifica:

MICHAEL DOS SANTOS XAVIER, fca exonerado do Cargo em comissão de Diretor do Departamento, Símbolo CG-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 30 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025  
EDITAL Nº 064/2025

EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**RESOLVO:**

**CONVOCAR** os(as) candidato(s) infra relacionados(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, para provimento de funções públicas na Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 Edital nº 001/2025, cuja homologação final foi divulgada por meio do Edital nº 022/2025, para apresentação dos seguintes documentos junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal, sito à Rua 7 de Setembro, nº 720, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste Edital de Convocação, as quais deverão atender aos seguintes requisitos e apresentarem os documentos infra relacionados.

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 193/2025  
DATA: 30/07/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2001 DE 23/05/2001 ALTERADA POR MEIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2007 DE 24/04/2007, E

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO SUBSCRITO PELA SRA. MARILUCE APARECIDA BRECAILO WILCZAK SOLICITANDO PARA INTERROMPER A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES PELA PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES,

**RESOLVE:**

INTERROMPER A 1ª LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir de 31/07/2025, concedida à servidora Sra. MARILUCE APARECIDA BRECAILO WILCZAK, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, licença concedida conforme Portaria nº 017/2025 de 03/02/2025, cujo período a ser gozada seria de 03/02/2025 a 02/02/2025.

A 1ª LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES concedida à Servidora Sra. MARILUCE APARECIDA BRECAILO WILCZAK está sendo interrompida a pedido da referida servidora, nos termos dos § 1º do Artigo 104-B da Lei Complementar Nº 018/2001 alterada por meio da Lei Complementar nº 025/2007 de 24/04/2007, visto que o retorno da referida servidora fica previsto para dia 01/08/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 30 de julho de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

**I. - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO**

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;  
 b) ter completado 18 (dezoito) anos;  
 c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;  
 d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo;  
 e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;  
 f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;  
 g) a qualificação com as obrigações eleitorais e militares;  
 h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;  
 i) ser sócio aprovado e classificado no concurso público;  
 j) atender os requisitos conforme legislação municipal pertinente;  
 k) ter bom procedimento, comprovado por certidão de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro servidor;  
 l) declarar não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI;  
 m) atender às demais exigências contidas neste Edital.

**II. - DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

a) Atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Rio Bonito do Iguaçu. PR.  
 b) 1 (uma) foto 3x4 recente;  
 c) Atestado médico do candidato;  
 d) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;  
 e) Fotocópia da Cédula de Identidade;  
 f) Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;  
 g) Fotocópia do Cartão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;  
 h) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF do cônjuge ou companheiro;  
 i) Fotocópia da Cédula de Identidade do cônjuge ou companheiro;  
 j) Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;  
 k) Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF dos filhos menores de 21 anos;  
 l) Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 6 anos;  
 m) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando couber;  
 n) Fotocópia do Comprovante de conclusão de escolaridade/habilitação exigida para o cargo pleiteado;  
 o) Carteira de Trabalho;  
 p) Fotocópia do registro no respectivo Conselho de Classe e do comprovante de estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;  
 q) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "D" ou superior, quando for o caso;

**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**  
 CNPJ 95 587 770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*)42 653-1122  
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 48/2022-PMRBI Pregão Presencial nº. 61/2022-PMRBI Terceiro Termo Aditivo - Prazo de vigência

Contratante: MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.075.504/0001-10, Estrada Principal, s/nº, Linha São Roque, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos, PR, neste ato representada pelo seu procurador Sr. VALDEMAR JOSÉ SRIELMANN, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] SSP/PR, inscrito no CPF nº. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 775, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, PR.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de agosto de 2025 até 31 de julho de 2026.

DO VALOR: O valor total contratado passa a ser de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quarentos reais).

Data de Assinatura: 31/07/2025.

**Conselho Municipal de Assistência Social  
Rio Bonito do Iguaçu**

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.267/2018, de 24/04/2018. Considerando a Deliberação de Plenária realizada em 24/07/2025

**Resolve:**

Art. 1º - Fica criada a Comissão responsável pelos trabalhos decorrentes a elaboração e atualização do Plano Municipal de Assistência Social de Rio Bonito do Iguaçu 2026-2029, a qual fica constituída da seguinte forma:

- Cleverton Ulichak - SMAS
- Mariana Passarelo - SMAS-PSE
- Silvana Martins - CRAS
- Vitor Guliman Novakowski - CRAS
- Reilaine Marcondes - CRAS
- Jessica Carneiro - CCM - SMS
- Kátia Lusa R. Klosser - CCM - SMS
- Renata Borsari - CAEM - SME
- Luciano Gomes - APAE

Art. 2º - A comissão de que trata o Artigo 1º, fica automaticamente extinta após o encerramento dos trabalhos pertinentes ao processo que decorre a elaboração/atualização PMAS 2026-2029

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Bonito do Iguaçu, 24 de Julho de 2025

Luciano Gomes  
Presidente CMAS

Rua Guarupova - N° 17 - Centro - CNPJ: 14.787.540/0001-71 - Cep. 85.340-000  
 Telefone: (42) 3653-1122, Ramal 210 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
PREFEITURA MUNICIPAL**

FUNÇÃO: Professor de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental

INSC	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	Nota Prova	Nota Prova de Títulos	TOTAL PONTOS	CLASSIF
14880	RAQUEL DE OLIVEIRA PEREIRA	29/03/1998	80,00	0,00	80,00	43º
14806	GRASIELLE MENDES DA SILVA	19/04/2001	80,00	0,00	80,00	44º
14724	GELICE GRACHEKI	29/10/1998	57,00	1,00	58,00	45º

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 01 de Agosto de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal